



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 25/07/2022

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N. 42, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Cria e designa diretorias da Subseção da OAB de Brasília.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, XIV, do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes Diretorias no âmbito da Subseção da OAB de Brasília:

I – Diretoria de Prerrogativas;

II – Diretoria de Relações Institucionais.

Art. 2º Fica designada a advogada Anésia Tereza dos Reis Santana, inscrita neste Conselho Seccional sob o n. 63.768, para exercer o cargo de Diretora de Prerrogativas.

Art. 3º Fica designada a advogada Kézia Machado Gusmão, inscrita neste Conselho Seccional sob o n. 30802, para exercer o cargo de Diretora de Relações Institucionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil